

CONTRATO DE ALOJAMENTO

CASA DO ESTUDANTE Che As Sete Bicas

Primeiro Outorgante: COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA "AS SETE BICAS", C.R.L., pessoa coletiva nº 500 335 966, com sede na Rua António Porto, nº 42, Senhora da Hora, Matosinhos, proprietária da "Casa do Estudante Che As sete Bicas", representada por Guilherme Vilaverde, Presidente da Direção, com poderes para o ato;

e

Segundo Outorgante: (nome) _____,

(estado civil) _____, residente em _____.

B.I. ou Cartão de Cidadão _____; contribuinte fiscal _____,

Processo nº 95.001;

É celebrado, ao abrigo do "Regulamento" que aqui se anexa como fazendo parte integrante deste, o contrato de prestação de serviço de alojamento que se rege pelas cláusulas que seguem:

PRIMEIRA

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da "Casa do Estudante Che As Sete Bicas", também simplesmente designada como CdE, sita na Alameda da Azenha de Cima, 105, 4460-252, Senhora da Hora, na qual o segundo outorgante adquire e usufrui de alojamento estudantil nos termos e condições do Regulamento já referenciado, obtendo, assim, a condição de "residente".

SEGUNDA

O presente contrato diz unicamente respeito á condição de utilização exclusiva do dormitório atribuído, aqui designado por A.1.1, e também ao uso e fruição coletiva de todas as instalações disponíveis e sinalizadas para o efeito.

O segundo outorgante declara expressamente que todos os dados fornecidos no âmbito da candidatura apresentada são exatos e verdadeiros, obrigando-se ainda a manter sempre atualizados junto da cooperativa todos os elementos fornecidos.

É condição imprescindível á manutenção da qualidade de residente o rigoroso cumprimento de todas as normas constantes no Regulamento de que o segundo outorgante por este ato declara ter total e perfeito conhecimento, bem como quaisquer outras orientações complementares que o proprietário e/ou equipa de gestão da CdE entendam adequadas ao seu bom funcionamento, desde que devidamente estabelecidas e formalmente dadas a conhecer.

TERCEIRA

Este contrato entra em vigor na presente data mediante a assinatura de ambas as partes e, quando seja necessário, pelo respetivo responsável familiar, confirmado que esteja através do pagamento, já efetuado, do valor global de (-----) euros, sendo (-----) euros correspondentes

ao valor da caução contratual devida e (-----) euros relativos ao valor da primeira mensalidade.

A segunda mensalidade deverá ser liquidada até ao dia 08 do mês de -----, e assim sucessivamente, sempre através de transferência bancária para a conta para o efeito já designada.

QUARTA

A utilização do espaço de preparação de alimentos, unicamente destinado a refeições ligeiras, bem como da mesa e balcões de alimentação, suporte e sala de estar, devem ser sempre usufruídos de forma organizada e cordial entre os residentes presentes em cada momento, devendo, se necessário, ser estabelecidas entre si as regras de sã convivência que se considerem adequadas e uteis ao bom funcionamento da CdE.

QUINTA

De igual modo, é dever dos residentes contribuir para o bom uso e conservação de todos os espaços e equipamentos privativos e públicos da CdE, assim como quanto á boa arrumação, asseio e higiene dos espaços, e colaboração quanto aos horários necessários, e devidamente divulgados, para execução dos serviços de limpeza e manutenção de instalações e equipamentos pelo pessoal responsável.

SEXTA

No último mês de vigência do presente contrato, o que ocorrerá em ----- de 2023, o residente deverá retirar todos os seus pertences do quarto que ocupa até ao último dia útil do mês, sob pena da sua retirada pela equipa de gestão e consequente perda.

SÉTIMA

É expressamente proibida ao segundo outorgante a permissão de qualquer entrada de não residentes na CdE, seja a que titulo for, assim como a partilha do quarto com outros residentes.

OITAVA

As chaves de acesso á CdE, e ao quarto atribuído a cada residente, ficam inteiramente da sua responsabilidade, não podendo, em caso algum, facultá-la a quaisquer terceiros.

NONA

O Regulamento da CdE As Sete Bicas, que aqui se dá como inteiramente reproduzido, estabelece e regula em tudo o que aqui não esteja contemplado e/ou se considere omissio.

DECIMA

O segundo outorgante declara expressamente ter conhecimento do teor integral do presente contrato e anexos, e que se encontra totalmente informado e cabalmente esclarecido relativamente aos respetivos conteúdos, aos quais dá o seu completo acordo.

O presente contrato, por corresponder à livre e inteira expressão da vontade dos outorgantes, que se obrigam reciprocamente nos precisos termos anteriormente expressos, elaborado em duplicado, vai ser assinado e rubricado pelos outorgantes.

Senhora da Hora, _____ de _____ de 2022

O primeiro outorgante

O segundo outorgante